# INDICAÇÃO Nº 1272/2025

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a presente Indicação, sugerindo que o Executivo elabore e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, instituindo **a exigência de referendo popular para a privatização de entidades da administração indireta e para a concessão de serviços públicos essenciais no Município de Divinópolis.**

A proposta a ser enviada pelo Executivo deverá contemplar, entre outros pontos:

- previsão de referendo obrigatório e vinculante como condição para qualquer ato de privatização de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações municipais;
- exigência de referendo obrigatório também para a concessão de serviços públicos essenciais, tais como abastecimento de água, saneamento básico, transporte público, energia, limpeza urbana, saúde e educação;
- definição de que o resultado do referendo deverá orientar e condicionar a eficácia dos atos administrativos e legislativos decorrentes;
- garantia de ampla publicidade, transparência e participação popular em todas as etapas do processo.



Documento assinado digitalmente - 29E-RM4-R2N-P37
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposta aqui apresentada decorre da necessidade de fortalecer a soberania popular na tomada de decisões estratégicas que envolvem o patrimônio público municipal e a prestação de serviços essenciais à população de Divinópolis. A privatização de entidades da administração indireta ou a concessão de serviços públicos fundamentais representa mudança estrutural na forma como o Município exerce suas funções, razão pela qual é imprescindível assegurar que a decisão final seja validada diretamente pela população, por meio de referendo.

Diversas cidades brasileiras têm adotado instrumentos de consulta popular para deliberar sobre questões dessa natureza, reforçando a transparência, o controle social e a participação cidadã. A inclusão do mecanismo de referendo na Lei Orgânica de Divinópolis garantirá maior segurança jurídica, legitimidade democrática e alinhamento às práticas modernas de gestão pública participativa.

Assim, encaminhar ao Executivo esta indicação visa estimular que o Município assuma protagonismo na defesa da participação direta dos cidadãos, assegurando que decisões de grande impacto coletivo sejam tomadas com o devido respaldo popular.

Divinópolis/MG, 25 de novembro de 2025.

_____

**Vereador VITOR COSTA**

**PT (Partido dos Trabalhadores)**



Documento assinado digitalmente - 29E-RM4-R2N-P37
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 17:42:14

## Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 25/11/2025 às 17:42:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**29E** **RM4** **R2N** **P37**